# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PML

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O** **Município de Lobato, Estado do Paraná**, com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Data da sessão virtual: 18 de julho de 2025.**

**Horário: 09h00min**

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 18 de julho de 2025.**

Local: [**www.bllcompras.org.br**,](http://www.bllcompras.org.br/) “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de **R$ 453.065,54 (Quatrocentos e cinquenta e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência **(anexo 01).**

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site **www.bll.org.br.**

**2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

**2.1.** O objetivo do presente processo licitatório é a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "25° FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 01 A 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 171/2025.**

**2.1.1.** **ESPECIFICAÇÃO:** A prestação de serviços de organização do evento deverá envolver as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento desde o início até o seu desfecho, abrangendo gerenciamento da logística, estruturas, som, iluminação, palcos, painéis de led, portal de entrada (pórtico), backdrops, arena/brete com curral, geradores de energia, banheiros (cabine e contêiner), montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, gestão de equipe, marketing e promoção, segurança desarmada e brigadista, monitoramento, licenças necessárias, enfim, coordenar atividades e garantir a qualidade dos serviços prestados.

**3. DO VALOR MÁXIMO**

**3.1.** O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de **R$ 453.065,54 (Quatrocentos e cinquenta e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

**4. DO EDITAL**

**4.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [**https://www.lobato.pr.gov.br/**](https://www.lobato.pr.gov.br/) **- aba “LICITAÇÕES”,** e ainda no site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

**4.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**4.3**. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Carta Proposta Comercial; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 03 – Declaração Unificada; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 04 - Declaração de Responsabilidade Técnica; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 05 - Declaração de futura contratação de Responsável Técnico; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 06 - Minuta do Contrato. **(NÃO PREENCHER)**

**5****. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida pela plataforma para o respectivo cadastramento/credenciamento.

**5.*1.2.*** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

**5.1.3.** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**5.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

1. * 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
     9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
     10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto no item 5.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

**5.8.** A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6. SERÁ REALIZADA CONSULTA JUNTO AOS SEGUINTES CADASTROS PARA VERIFICAÇÃO DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o **menor preço global**, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**6.1.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**6.1.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação**.

**Define-se: o último dia útil 15/07/2025 até às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio na plataforma BLL - **https://bllcompras.com/Home/Login**;

**7.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**7.4.1.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**7.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**7.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**7.9.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei 14.133/21).

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

**8.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.4.1.** **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e proposta ajustada ao último lance, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após a solicitação e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8.4.2.** **O prazo máximo de envio da documentação de habilitação e proposta ajustada ao último lance será informado via sistema na Plataforma BLL** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**8.10. DA PROPOSTA FINAL**

**8.10.1.** A proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação do licitante declarado vencedor **deverá ser anexada com os demais documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de** **no mínimo** **02 (duas) horas**, **a contar da solicitação da Agente de Contratação e notificação do sistema, sendo que** **o prazo máximo será informado no sistema,** **através da plataforma da BLL e deverá:**

**8.10.2.** Para fins de classificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.

**8.10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.10.5.** O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas** após a vírgula (R$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

**8.10.6.**  Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
2. Marca/Modelo de cada item ofertado;
3. **ATENÇÃO:** **Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como “Serviço” ou “Própria”, ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, sob pena de desclassificação.**
4. Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;
5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**9.9.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.8.

**9.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**9.11.** O Município de Lobato não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.12.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**9.13. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

**8.15.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, e horário indicados neste Edital.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**e)** as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência;

**f)** a proposta que identifique o licitante.

**g)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**h)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

**10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e Registrado pelo sistema.

**10.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.9.1.** Será adotado para o envio de lances no processo eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.15.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Nesta licitação, que não é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de **APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ART. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 2006.**

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.17.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.17.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.17.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

1. 1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
   2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.9 deste edital.
   5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
   6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:** 
      1. Contiver vícios insanáveis;
      2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 11.6.3**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
         1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
      1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
      2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
      3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
2. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.
   6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**13.2.** O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.2.1.** Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**13.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.3.** O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

**13.3.1.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**13.3.2.** Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14/133/21, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE ou aquele que vier a substitui-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

**13.3.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.3.4.** O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

**13.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

**13.5.** As condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**14.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**14.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)**  descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato:

**14.2.3.1.** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**14.2.3.2**. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

**b)** *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

**c)** *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

**d)** *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

**e)** *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**14.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**14.4.** A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.5.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**14.12.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**I** - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**II** - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**III** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**IV -** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**17.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**18.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**18.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**19. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**19.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias**:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 350 | 09.001 | SECERETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.30.00.00.00.00 – Convênio SETU 171/2025 C/C 15720-1 – Aniversário de Emancipação Política |

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1**. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [**https://www.gov.br/pncp/pt-br**](https://www.gov.br/pncp/pt-br); no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login.**

Lobato, 02 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FABIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PML

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

**1.2.** Descrições e especificações dos serviços é responsabilidade da Secretaria demandante.

**1.3.** Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "25° FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 01 A 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 171/2025.**

**2.2.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviços não contínuos ou contratados por escopo, nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 21 |
| 2 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 3 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 5 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 500 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 150 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 Dias. | Metro linear | 1000 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 01) sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas ; 12 - Line Array Passivo Taigar NEO210244, suspensas no fly (por lado); 08 - Sub Amplificadores ICE Taigar (por lado) ; 01 - Processador dbx 260 ; 01 - Processador dbx 480 ; 01 - Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado ; 01 - Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado ; Equipamento de Palco Console PM5D RH ; 01 - Processador dbx mod. Drive rack 260 ; 01 - Side fill KF duplo 2x12+Driver ; 06 - Monitores DBR DFM 1000 ; 01 - Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria ; 01 - Cubo Guitarra Meteoro 212 ; 01 - Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) ; 01 - Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 ; 01 - Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo ; 12 - Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 ; 10 - Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) ; 02 - Mic. s/fio Shure Beta PG 58 ; 02 - Mic. s/fio Shure UR4 ; 01 - Mic. PG 52 Shure ; 02 - PG 81 Shure ; 02 - Samson Co2 ; 04 - Mic. SM 81 Original ; 01 - Mic. Shure Beta 52A ; 10 - Mic. SM57 Shure ; 02 - Mic. SM57 Beta Shure ; 09 - Mic. SM58 Shure ; 08 - Mic. E 604 Sennheiser ; 01 - Mic. Shure 91 A Beta ; 10 - Direct Box Behringer Ultra - Di ; 08 - Imp 2 ; 01 - Multi cabo de 48 vias ; 06 - Multi cabo de 12 vias ; 02 - Multi cabo de 08 vias ; 02 - Multi cabo de 06 vias; Iluminação 01 - Multi cabo de 12 vias ; 01 - Avolites pearl 2010 ; 01 - Console grand M.A (Black House) ; 34 - Moving Beam 9R; 24 - Moving Led Zoom ; 40 - Par Led RGBW ; 02 - Canhão seguidor 17R ; 20 - Atômic led RGB ; 06 - Mini bluti 6 lâmpadas ; 12 - Canhão par 64 foco 5 ; 10 - Elipsoidal ; 02 - Maquina de fumaça dmx com ventilador; 02 - Rack Dimer para Luz ; 100 - Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve ; 80 - Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada ; 12 - Sapatas em alumínio ; 08 - Slive em alumínio P50 na 30 ; 08 - Pau de carga em alumínio ; 04 - Cubos 5 fases P30; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 02) sendo: Equipamento de P.A.: 06 - Caixas p/ graves attack verticom s218d, suspensos no fly (por lado); 04 - Caixas p/graves attack versa read s218d (por lado); 04 - Caixas p/ out fill attack verticom l208d (por lado) ; 08 - Caixas p/ altas attack verticom l212d fly (por lado); 04 - Caixas p/ down fill attack verticom l208d (por lado) 08 - Caixas p/delay attack verticom l208d.(por lado) ; Equipamento de palco: 02 - Amplificador para guitarra jass chorus; 02 - Amplificadores fender twin; 01 - Sistema para contrabaixo ampeg; 08 - Monitores ativos turbosound; 06 - Monitores attack versa read 115d; 16 - Talhas 2 toneladas; Side fill c/ 2 graves attack versa read 218d e 4 caixas lines verticon 208d por lado; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew135g3; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew-d g4, com antenas; 01 - Microfones s/fio shure axient ad4d; 16 - Microfones shure sm 57; 18 - Microfones c/fio shure sm 58 ; 03 - Microfone p/ bumbo shure sm 52 beta, sm 91; 02 - Microfones akg c1000 ; 10 - Microfones sennheiser e604; 03 - Microfone shure sm 81; 01 - Microfone akg d112; 40 - Pedestais p/ mic; 20 - Direct-box ativos e passivos; 02 - Sub p/bateria attack 218 2000w; 20 - Praticáveis feeling telescópico com pés de 0,40mts a 1,00 mt . ; 08 - Multivias de 12 vias; 01 - Filtro de linha com iluminação pentacustica; 02 - Processador dbx digital; 02 - Mesa de som yamaha dm7; 01 - Mesa de som yamaha pm5d rh; 01 - Mesa de som digi profile; 01 - Mesa de som midas heritage-d hd96-24; 01 - Mesa de som digital digico sd8; 02 - Sistema de amplificadores para 8 fones; 02 - Processador attack 4080 digital; 01 - Multicabos de 72 vias (100 mts); 04 - Caixas ativas attack vsf115a (para front fill) ; 01 - Bateria pearl export (corpo) ; Iluminação: 08 - Coby 200w indoor; 12 - Coby 300w outdoor; 04 - Máquina de fumaça f 2000; 02 - Ventiladores; 03 - Rack dimmer star 12 canais digital; 10 - Mini brut 4 lâmpadas cada; 110 - Mts de treliças q 50; 120 - Mts de treliças q30 feeling; 40 - Muving beam point 260; 32 - Muving led mac aura; 60 - Par led 3w rgbwa; 14 - Strobo de leds rgb; 01 - Mesa de luz ma black horse; 03 - Propower star 12 canais; 02 - Canhoes seguidores 17r; 16 - Ribaltas rgbw; 01 - Main Power ATK 10 kva; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 03) sendo: Periférico: 01 - Mesa digital yamanha 01v 32 canal; 01 - Processador digital dbx 260; 01 - Processador dbx rack Mais; 01 - Processador dbx Atack; 01 - Eq. Bering 31 Band; 01 - Mic sem fio duplo shure; 01 - Mic sem fio shure Ear sem fio; 01 - Pal prey 8 vias Bering; 01 - Amplificador Men Power Steck chave 150 amperes; 01 - Amplificador 15.000 Lang grupp; 02 - Amplificador 14.000 sanshonic ; 02 - Amplificador 9.400 sanshonic ; 01 - Amplificador Yankee 3500; 01 - Amplificador Yankee 1000; 01 - Amplificador Crow 1200; 01 - Amplificador oniel op 8002; 01 - Amplificador oniel 3.000; Som: 06 - Caixa de grave duplo 18; 02 - Caixa l3 4via; 02 - Caixa turbo 18; 08 - Lainer ; 02 - Caixa 2 via falante 15 retorno; Iluminação: 09 - Muving Beam 9r; 12 - Par Led; 01 - Ribalta ; 12 - Strobo RGB 10; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; piso na altura mínima de 2,20m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de Alumínio Q30 e Q50 pintado; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 Área de trabalho 04x04 metros, piso no mesmo nível do palco; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 10 | CONTRATAÇÃO DE PALCO (MODELO PRATICÁVEL) 7,50 X 4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintado na cor preta ou cinza; piso na altura mínima de 70 cm, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 11 | CONTRATAÇÃO DE PAINEL DE LED 04X03 METROS, sendo: - 12 M2 de Painel de Led P 3.9 Outdoor; - 18 Metros lineares de treliça Q30, com sapatas e sleeve nos pés; - 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 5 |
| 12 | LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO) 10x05 METROS, sendo: Estrutura de alumínio Q30 com tamanho de 10 metros de largura por 5,00 metros de altura e 2,00 metros de altura para faixa de entrada. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02 METROS, sendo: - 16 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS, sendo: - 10 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 |
| 15 | ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES): - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores aos bretes de solta; sustentação acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 ½ polegadas, podendo ser retirados após o rodeio para realização do show; - 180 metros lineares de painéis com altura mínima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Técnico). OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 16 | GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 3 |
| 17 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 24 |
| 18 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 |
| 19 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; - Contendo 04 vasos sanitários; - Ar condicionado; - Trocador de bebês; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 20 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: - Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios: - Ar condicionado; - Espelhos; OBS: O CONTRATANIE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do materiala CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 21 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária/8 horas. | Diária | 30 |
| 22 | CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas mídias: - Rádio, Jornal e internet; OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora. | Un. | 1 |
| 23 | CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo: - Banners promocionais e de sinalização, com aplicação na entrada e áreas internas do evento, pontos estratégicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; - Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixação em comércios, escolas, prédios públicos e espaços culturais; - Vídeos promocionais para redes sociais e mídias digitais, com edição profissional e identidade visual do evento; - Adesivos de divulgação externa (carros, vitrines, mobiliário urbano) e de identificação interna (sinalização de espaços e ambientes do evento). Todo o material deverá seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressão, instalação conforme cronograma e cobertura de pontos estratégicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Produção a combinar com a comissão organizadora. | Un. | 1 |
| 24 | CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 02 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 25 | LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS, sendo: - 500 jogos de mesas plásticas; - 2.000 cadeiras plásticas; - Mobiliário para ornamentação local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 26 | CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: · Planejamento geral do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação; · Articulação com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logístico e financeiro; · Coordenação de fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza; · Coordenação da comunicação e divulgação, supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas; · Gestão de ingressos e público; · Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; · Supervisão das atividades durante o evento, assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público; Avaliação pós-evento, com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |
| 27 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - A contratada deverá ter autorização junto a Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); - Jornada de trabalho de 8h/dia. | DIÁRIA | 150 |

**2.4. ESPECIFICAÇÕES:** A prestação de serviços de organização do evento deverá envolver as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento desde o início até o seu desfecho, abrangendo gerenciamento da logística, estruturas, som, iluminação, palcos, painéis de led, portal de entrada (pórtico), backdrops, arena/brete com curral, geradores de energia, banheiros (cabine e contêiner), montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, gestão de equipe, marketing e promoção, segurança desarmada e brigadista, monitoramento, licenças necessárias, enfim, coordenar atividades e garantir a qualidade dos serviços prestados.

**2.12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**2.12.1.** O Contrato terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo 06 (seis) meses, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação, são:

**3.1.1.** A Prefeitura Municipal de Lobato, por meio de suas Secretarias, organiza anualmente diversos eventos que já são tradicionais no município e região, como feiras, carnavais, festividades de aniversário do município, comemorações de Natal e campeonatos esportivos. A 25ª Festa da Leitoa no Tacho é um desses eventos de grande relevância, atraindo um público significativo e movimentando a cidade.

**3.1.2.** Para garantir o sucesso de um evento de tal magnitude, é crucial a contratação de uma empresa especializada que seja responsável por fornecer uma estrutura de qualidade e excelência. A ausência de uma estrutura bem organizada pode acarretar sérios problemas, como:

* Riscos à integridade física dos participantes (servidores, visitantes e públicos em geral) devido a falhas estruturais.
* Danos ao patrimônio público em caso de problemas na montagem e manutenção das instalações.
* Desordem e prejuízos ao fluxo do evento, comprometendo a experiência dos participantes.
* Sobrecarga dos servidores municipais, que seriam desviados de suas funções para lidar com questões de infraestrutura e organização, prejudicando a eficiência dos serviços públicos.

Portanto, essa contratação é essencial para atender aos seguintes interesses públicos:

* Garantir a segurança estrutural de todas as instalações e equipamentos durante a festa.
* Proteger o patrimônio público contra qualquer tipo de dano ou falha relacionada à estrutura.
* Assegurar a manutenção da ordem e o bom funcionamento do evento através de uma infraestrutura adequada.
* Cumprir as normas de segurança para eventos de grande porte em relação à infraestrutura.
* Evitar que servidores municipais desempenhem funções de montagem e manutenção que não são compatíveis com suas atribuições, otimizando os recursos humanos da prefeitura.

**3.1.3.** A presente contratação é imprescindível para a realização da 25ª Festa da Leitoa no Tacho, um evento de grande relevância para o nosso município, agendado para ocorrer de 01 a 03 de agosto de 2025. Esta festividade vai muito além de uma simples celebração; ela se consolida como uma ferramenta crucial para a integração social, o lazer e a promoção cultural, atraindo não só a população local, mas também um significativo número de visitantes de municípios vizinhos. Além disso, o evento serve como plataforma para o desenvolvimento de programas que disponibilizam e fortalecem ações de saúde, educação e assistência social para toda a comunidade.

**3.1.4.** A infraestrutura interna da Prefeitura Municipal, atualmente, não possui departamento, servidores ou materiais adequados para atender à magnitude e complexidade desse evento. As exigências para o planejamento, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de itens essenciais como barracas, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos e outros serviços correlatos são vastas e demandam expertise técnica e recursos que não estão disponíveis internamente. Para garantir a segurança, o conforto e o bem-estar do público e de todos os participantes, é fundamental que contemos com a experiência e os recursos de uma empresa especializada.

**3.1.5.** Dessa forma, a contratação desses serviços é a única via para assegurar o sucesso da 25ª Festa da Leitoa no Tacho, permitindo que a população tenha acesso gratuito a atividades de lazer e cultura, com a qualidade e a segurança que merece.

**3.1.6.** A locação de tendas e fechamentos em festividades no município de Lobato pode ser justificada por diversos motivos, visando proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e organizado para os munícipes e visitantes. Podendo ser consideradas:

**3.1.6.1.** Proteção contra Condições Climáticas: As tendas oferecem abrigo contra condições climáticas adversas, como sol forte, chuva, vento ou até mesmo possíveis variações de temperatura. Isso garante o conforto aos participantes e preserva a integridade dos equipamentos e estruturas do evento.

**3.1.6.2.** Espaço Adicional: Tendas proporcionam espaços adicionais para atividades, estandes, pontos de venda ou descanso. Elas contribuem para uma melhor distribuição dos participantes e facilitam o acesso a diferentes atrações.

**3.1.6.3.** Padronização Visual: Tendas podem ser utilizadas para criar uma identidade visual específica para o evento, reforçando a marca ou tema da festividade. Isso contribui para a estética geral do local e cria uma atmosfera mais agradável.

**3.1.6.4.** Segurança dos Participantes: Tendas podem ser instaladas para criar áreas específicas, delimitando espaços e contribuindo para a segurança dos participantes, evitando aglomerações e garantindo uma circulação mais ordenada.

**3.1.6.5.** Logística e Organização: A instalação de tendas auxilia na organização logística do evento, oferecendo áreas designadas para diferentes atividades, como palco, área de alimentação, exposições, entre outros. Isso facilita a movimentação dos participantes e a gestão do espaço. Conforto dos Participantes: Ao fornecer áreas sombreadas e protegidas, as tendas contribuem para o conforto dos participantes, permitindo que aproveitem melhor o evento sem preocupações com as condições climáticas.

**3.1.6.6.** Valorização do Evento: A presença de tendas pode conferir um caráter mais profissional e organizado ao evento, valorizando-o aos olhos dos participantes, patrocinadores e demais envolvidos.

**3.1.6.7.** Versatilidade e Adaptabilidade: Tendas oferecem flexibilidade na configuração do espaço, podendo ser adaptadas para diferentes tamanhos e necessidades. Isso é especialmente útil em eventos que envolvem diversas atividades e atrações.

**3.1.7.** Ao apresentar essas justificativas, é importante considerar a relevância específica de cada ponto para o evento em questão e demonstrar como a locação de tendas contribuirá de maneira positiva para a qualidade e sucesso das festividades no município de Lobato.

**3.1.8.** A locação de geradores tem a finalidade de atender as estruturas dos eventos do município de Lobato, fornecendo energia elétrica em locais não disponibilizem quadro de energia ou não possuam estrutura suficiente para a demanda de uso dos equipamentos elétricos, de forma segura, já que em muitos locais é necessária a locação de grupo gerador, devido à incapacidade do quadro de energia do local em suportar instalações elétricas mais robustas, como instalação elétrica de palco e iluminação.

**3.1.9.** A locação de banheiros químicos pode ser justificada em razão de grande concentração de pessoas durante a realização de eventos de festividades promovidos pelo município.

**3.1.9.** A contratação de serviços especializados em som, iluminação, palco, painel de LED, vídeo e imagem, e organizador de eventos, entre outros, é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pelo município.

**3.1.10.** Não possuímos internamente a estrutura, equipamentos ou equipe técnica especializada para planejar, montar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária para a realização de eventos de médio e grande porte. A complexidade desses serviços exige conhecimento técnico aprofundado, equipamentos específicos de alta qualidade e profissionais experientes para garantir a segurança, funcionalidade e o impacto desejado.

**3.1.11.** A expertise de uma empresa especializada assegura:

* Qualidade Técnica: Equipamentos modernos e adequados, operados por profissionais capacitados, resultando em excelência de áudio, vídeo e ambientação.
* Segurança: Montagens e instalações que seguem as normas técnicas e de segurança, minimizando riscos para o público e participantes.
* Eficiência e Logística: Planejamento e execução otimizados, garantindo que todas as etapas, da montagem à desmontagem, ocorram de forma fluida e dentro dos prazos.
* Foco no Resultado: A dedicação de um organizador de eventos profissional permite que o município se concentre nos aspectos sociais e culturais do evento, enquanto a parte operacional é gerida por especialistas.

**3.1.12.** Essa contratação permitirá que o município continue a oferecer eventos de alto nível para a população, fortalecendo a cultura local, promovendo o lazer e impulsionando a economia, sem sobrecarregar a estrutura interna da administração.

**4.** **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**4.1.** Para a contratação de uma solução completa e integrada, a empresa contratada deverá gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação:

**4.1.1.** A licitante vencedora deverá ser responsável pelaorganização e Execução da Estrutura do Evento.

**4.1.2.** As atividades de organização e execução da estrutura física para os eventos da Prefeitura Municipal de Lobato serão essenciais para garantir o bom funcionamento da 25ª Festa da Leitoa no Tacho. O objetivo principal é proporcionar um ambiente seguro, organizado e confortável para o público, os artistas, os expositores e todos os envolvidos.

**4.1.3.** A empresa contratada será responsável por fornecer, montar, manter e desmontar toda a infraestrutura física necessária, o que inclui tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, mobiliário, banheiros, pontos de energia e água, barreiras de contenção e sinalização. Todos os itens deverão ser adequados às características de cada área do evento e às necessidades específicas da festa. A equipe deverá estar devidamente identificada e equipada para a realização dos serviços.

**4.1.4.** Qualidade e Disponibilidade de Recursos:

**4.1.4.1.** A Contratada deverá garantir a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Contratante, assegurando que estejam em excelente estado de conservação e funcionamento.

**4.1.4.2.** Além disso, a empresa deverá designar um preposto que atuará como ponto focal, instruindo sua equipe sobre a necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, incluindo o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis à montagem e operação das estruturas.

**4.1.5.** Os valores da contratação deverão incluir todos os custos relativos aos insumos diversos, como uniformes, materiais, equipamentos e outros itens necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços de montagem e manutenção da estrutura.

**4.1.6.** Pessoal Treinado e Materiais de Qualidade

A demanda pelos serviços de organização de estrutura de eventos exige a disponibilidade de pessoal técnico qualificado e treinado, bem como de materiais de boa qualidade, para assegurar o sucesso da 25ª Festa da Leitoa no Tacho e dos demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lobato. A expertise da empresa na gestão e execução de projetos de infraestrutura para eventos será um diferencial.

**4.1.7.** Planejamento e Produção:

**4.1.7.1.** Gerenciar todos os elementos do evento, como logística, programação, decoração, segurança, transporte, entre outros.

**4.1.7.2.** Segurança e Saúde:

Garantir a segurança e integridade dos participantes, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e cumprindo as normas de segurança vigentes.

**4.1.7.3.** Legislação e Normas:

**4.1.73.1.** Cumprir a legislação aplicável ao tipo de evento, incluindo obtenção de alvarás, licenças, e outras autorizações necessárias.

**4.1.7.4.** Comunicação e Marketing:

**4.1.7.4.1.** Promover e divulgar o evento, estabelecendo contato com clientes para entender suas necessidades e garantir a satisfação.

**4.1.7.5.** Gerenciamento de Riscos:

**4.1.7.5.1.** Identificar e mitigar riscos potenciais, como acidentes, problemas com fornecedores, ou questões de segurança, tendo planos de contingência.

**4.1.7.6.** Pós-Evento:

**4.1.7.6.1.** Avaliar os resultados do evento, coletar feedback dos participantes e apresentar relatórios para os envolvidos.

**4.1.7.7.** Responsabilidades Adicionais:

**4.1.7.7.1.** Responsabilidade Civil: A empresa organizadora pode ser responsabilizada por danos causados a terceiros durante o evento, seja por falha na segurança, descumprimento de contrato ou outros motivos.

**4.1.7.8.** Proteção de Dados:

**4.1.7.8.1.** Em eventos que envolvam coleta de dados pessoais, a empresa deve garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas para proteger a privacidade dos participantes.

**4.1.7.9.** Atendimento ao Cliente:

**4.1.7.9.1.** Oferecer um bom atendimento aos participantes, esclarecendo dúvidas, solucionando problemas e garantindo uma experiência positiva.

**4.1.7.10.** Inovação e Criatividade:

Buscar soluções inovadoras e criativas para a organização do evento, buscando diferenciais e superando as expectativas do público.

**4.1.7.11.** É fundamental que a empresa organizadora de eventos esteja atenta a todas as suas obrigações, para garantir o sucesso do evento, a satisfação do público e evitar problemas legais ou financeiros.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**5.1.** Os requisitos que a solução contratada deverá atender são:

**5.1.1.** Experiência: A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na organização de eventos similares.

**5.1.2.** Equipe e Equipamentos: A solução deve incluir uma equipe técnica qualificada e experiente, além de equipamentos e tecnologias adequadas para a realização dos eventos.

**5.1.3.** Agilidade: A empresa deve ser capaz de montar e desmontar estruturas para eventos de forma ágil, atendendo tanto a eventos programados quanto a demandas emergenciais.

**5.1.4.** Atendimento: A qualidade no atendimento ao público e na prestação dos serviços é fundamental.

**5.1.5.** Requisitos Legais e de Sustentabilidade:

**5.1.5.1.** Legislação: É imprescindível que a empresa contratada esteja em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável à organização de eventos.

**5.1.5.2.** Licenças e Autorizações: A empresa deve obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.

**5.1.5.3.** Segurança e Saúde: É fundamental que a empresa siga todas as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, garantindo a segurança dos participantes e trabalhadores.

**5.1.5.4.** Sustentabilidade: A empresa deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, a gestão de resíduos e a redução do consumo de água e energia.

**5.1.5.5.** Outros Requisitos:

**5.1.5.5.1.** Plano de Contingência: A empresa deve apresentar um plano de contingência para lidar com imprevistos e situações emergenciais.

**5.1.5.5.2.** Gestão de Riscos: É importante que a empresa tenha um plano de gestão de riscos para identificar e mitigar possíveis problemas durante a realização do evento.

**5.1.5.5.3.** Relatórios e Avaliações: A empresa deve fornecer relatórios detalhados sobre a realização do evento, incluindo informações sobre o público, custos e resultados alcançados, além de realizar avaliações para identificar pontos de melhoria em eventos futuros.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

**6.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**6.2. A** **execução do objeto obedecerá:**

**6.2.1.** Início da execução: A Empresa é responsável pelas entregas dos objetos, montagem e desmontagem, toda execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

**6.2.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

**6.2.2.1.** Para todas as estruturas que necessitem de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos são inteiramente de responsabilidade da contratada.

**6.2.2.2.** Os equipamentos do gerador de energia serão transportados, montados e alinhados, pela equipe contratada e deverá estar pronto, em no mínimo 06 horas antes da hora marcada para início dos eventos, bem como, a empresa contratada deverá disponibilizar um responsável para viabilizar o funcionamento dos geradores. O combustível deverá ser por conta da contratada. Deverá fornecer todo cabeamento para o funcionamento.

**6.2.2.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança.

**6.2.2.4.** A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.

**6.2.2.5**. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. **6.2.2.5.1.** Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como a limpeza interna e externa de todos os sanitários. **6.2.2.5.2.** Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para eliminação de odores nas cabines e seus entornos. Todos os produtos químicos necessários à limpeza ficarão a cargo da empresa contratada. No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados o fiscal de contrato definirá a quantidade de sanitários que atenderão às pessoas.

**6.2.2.5.3.** A empresa contratada será responsável pela montagem e verificação completa do funcionamento dos materiais (contêineres) no momento da entrega, criando um checklist detalhado. No encerramento do evento, a mesma empresa realizará a checagem minuciosa de todos os itens no momento da devolução.

**6.2.2.5.4.** A contratada será integralmente responsável pela contratação e gestão dos serviços de vídeo e imagem para o telão, incluindo o fornecimento e operação de duas câmeras profissionais. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:

**6.2.5.4.1.** Fornecimento de Equipamentos: Disponibilizar e garantir a funcionalidade de todo o equipamento necessário, incluindo as duas câmeras profissionais de alta qualidade, lentes, tripés, cabos, e qualquer outro acessório essencial para a captação e transmissão de imagens para o telão.

**6.2.5.4.2.** Equipe Técnica Especializada: Contratar e gerenciar profissionais qualificados, como operadores de câmera, técnicos de vídeo, e coordenadores de imagem, que possuam experiência comprovada na operação dos equipamentos e na produção de conteúdo para eventos ao vivo.

**6.2.5.4.3.** Captação e Transmissão: Realizar a captação de imagens em tempo real durante todo o período do evento, assegurando a qualidade da transmissão para o telão. Isso inclui a escolha dos melhores ângulos, foco adequado e transições suaves entre as câmeras.

**6.2.5.4.4.** Infraestrutura e Conectividade: Montar e operar toda a infraestrutura de vídeo, incluindo a conexão das câmeras ao sistema do telão, garantindo a estabilidade do sinal e a ausência de falhas técnicas.

**6.2.5.4.5.** Manutenção e Suporte: Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o evento, com equipe de suporte técnico disponível para resolver qualquer imprevisto ou falha que possa ocorrer.

**6.2.5.4.6.** Qualidade da Imagem: Assegurar que as imagens projetadas no telão apresentem alta resolução, cores fiéis e sejam claramente visíveis por todo o público.

**6.2.5.4.7.** A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com excelência, contribuindo para a experiência visual do público e o sucesso do evento.

**6.2.5.5.** A empresa contratada deverá disponibilizar diárias de serviços gerais, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dessas diárias e de todas as despesas relacionadas aos funcionários. As atividades incluirão varrição, lavagem, desinfecção de superfícies, remoção de resíduos, entre outros serviços de limpeza e manutenção necessários.

**6.2.5.6.** A Contratada será integralmente responsável pela divulgação estratégica e execução das campanhas promocionais do evento nas mídias, conforme o cronograma e as diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora. Esta responsabilidade inclui:

**6.2.5.6.1.** Rádio: Desenvolvimento e produção de spots e jingles cativantes; Negociação e compra de espaços e inserções em emissoras de rádio de alcance relevante para o público-alvo; Monitoramento da veiculação e relatórios de performance.

**6.2.5.6.2.** Jornal: Criação de anúncios e matérias informativas com design atraente e conteúdo claro; Negociação e aquisição de espaços publicitários em jornais de circulação regional e/ou local; Acompanhamento da publicação e verificação da qualidade das inserções.

**6.2.5.6.3.** Internet: Desenvolvimento e gestão de campanhas em mídias sociais (Facebook, Instagram, etc.), incluindo criação de conteúdo visual e textual, gerenciamento de impulsionamento e interação com o público; Criação e otimização de anúncios em plataformas digitais (Google Ads, portais de notícias, etc.); Disparos de e-mail marketing para bases de dados segmentadas, se aplicável e autorizado; Monitoramento constante do desempenho das campanhas online, com análise de métricas e relatórios de resultados.

**6.2.5.6.4.** A Contratada deverá garantir que a divulgação alcance o maior número possível de pessoas, utilizando uma abordagem integrada e eficiente em todas as plataformas, sempre em estrita conformidade com o cronograma definido pela comissão organizadora.

**6.2.5.7.** Contratada será integralmente responsável pela criação, design, produção e entrega de todos os materiais de divulgação do evento, conforme especificações e prazos acordados com a municipalidade. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

**6.2.5.7.1.** Desenvolvimento Criativo: Elaborar propostas de design originais e impactantes para todos os materiais, alinhadas à identidade visual e aos objetivos da 25ª Festa da Leitoa no Tacho.

**6.2.5.7.2.** Produção de Materiais Impressos: Garantir a produção de alta qualidade de: Banners: Em diversos tamanhos e formatos, para divulgação do evento e sinalização interna e externa; Cartazes: Para ampla distribuição em locais estratégicos; Adesivos: Para diversas aplicações, como identificação ou decoração; Cardápios: Com layout claro e atraente, listando as opções gastronômicas do evento; Outros materiais impressos: Conforme a demanda específica do evento (ex: convites, balões infláveis, pulseiras e outros).

**6.2.5.7.3.** Gestão de Fornecedores: Coordenar todo o processo de produção, incluindo a escolha e gestão de fornecedores de impressão e acabamento, garantindo a qualidade final e o cumprimento dos prazos.

**6.2.5.7.4.** Controle de Qualidade: Realizar rigorosa verificação de todos os materiais produzidos para assegurar a ausência de erros de impressão, cortes, cores e acabamento.

**6.2.5.7.5.** Logística e Entrega: Planejar e executar a entrega de todos os materiais no local e prazo definidos, assegurando sua integridade durante o transporte.

**6.2.5.7.6.** Direitos de Imagem e Propriedade Intelectual: Assegurar que todo o material criado e produzido esteja em conformidade com as leis de direitos autorais e de imagem, sendo de propriedade da municipalidade ou com as devidas licenças de uso.

**6.2.5.7.7.** A Contratada deverá entregar materiais de divulgação que não apenas informem, mas que também engajem o público e reforcem a identidade visual e a grandiosidade da 25ª Festa da Leitoa no Tacho.

**6.2.5.8.**  Contratada será integralmente responsável pela locação, transporte, e retirada de 500 (quinhentos) jogos de mesas e cadeiras, além de todos os mobiliários necessários para a ornamentação da barraca da festa. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:

**6.2.5.8.1.** Fornecimento e Qualidade: Disponibilizar os 500 jogos de mesas e cadeiras, garantindo que estejam em excelente estado de conservação, limpos e seguros para uso. Além disso, deverá fornecer todo o mobiliário de ornamentação solicitado, de acordo com as especificações e o padrão de qualidade exigidos.

**6.2.5.8.2.** Logística: Coordenar e executar todo o transporte do mobiliário até o local do evento e, ao final, a sua retirada, em conformidade com o cronograma estabelecido.

**6.2.5.9.** A Contratada será responsável pelo planejamento, execução e avaliação geral do evento, garantindo seu sucesso em todas as etapas. Suas atribuições incluem:

**6.2.5.9.1.** Planejamento Estratégico: Definir datas, local, público-alvo e a programação completa do evento.

**6.2.5.9.2.** Articulação e Parcerias: Buscar e formalizar apoio institucional, logístico e financeiro com parceiros e patrocinadores.

**6.2.5.9.3.** Coordenação Operacional: Gerenciar todos os fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza.

**6.2.5.9.4.** Comunicação e Divulgação: Supervisionar a criação e produção de materiais promocionais e a execução das campanhas de comunicação.

**6.2.5.9.5.** Gestão de Público: Coordenar o controle de acesso e a experiência do público.

**6.2.5.9.6.** Acompanhamento Total: Monitorar a montagem, realização e desmontagem do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e os padrões de qualidade.

**6.2.5.9.7.** Supervisão Durante o Evento: Assegurar o bom andamento da programação e um excelente atendimento ao público em todas as atividades.

**6.2.5.9.8.** Avaliação Pós-Evento: Coletar feedbacks, elaborar relatórios detalhados e realizar a prestação de contas completa.

**6.2.5.10.** Ficam por conta da contratada todas as despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.2.5.11.** Após a realização dos serviços de montagem e ou/ desmontagens, instalações e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejeto.

**6.2.5.12.** A empresa contratada deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dada pela Secretaria responsável, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar o ART.

**6.2.5.13.** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

**6.2.6.** Correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas referentes aos membros da equipe, para a correta execução dos serviços, como: transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, EPI’s, entre outros não citados anteriormente.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

**7.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura através da servidora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**, nomeada como fiscal 1 de contrato por meio do Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos objetos solicitados, sendo que na sua ausência ficará designada para realizar a fiscalização a servidora **GISELI APARECIDA CAVALCANTI COSTA**, nomeada como fiscal 2 no Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025.

b)O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

d) Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

j) O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

k) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

l) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, 95°),

m) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

**7.2.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

**7.2.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.2.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**7.2.1.5.** A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.2.2.1.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

**7.2.2.1.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7.2.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.2.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.2.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.2.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; **7.2.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.2.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.2.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.2.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.2.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.2.2.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.2.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.2.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.2.2.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.2.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.3.** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.3.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**7.3.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.1.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.1.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.1.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.3.2.** Quando aplicada multa, esta será:

**7.3.2.1**. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.3.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

**7.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.4.1.**  O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.4.2.**  Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.4.3.**  Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**7.4.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.4.1.**  Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.4.4.2.**  A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.4.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.4.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.4.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.4.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.4.5.3.** Indenizações e multas.

**7.4.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**7.4.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**8.1. Recebimento do Objeto: a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.**

**8.1.1.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.2**. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.2. Do pagamento**

**8.2.1**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados), bem como mediante comprobatório da manutenção habilitatória da contratada.

**8.2.2**. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**9.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:

a) Aquele que apresentar **MENOR PREÇO,** obedecido às exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência, sendo a forma de adjudicação do objeto **GLOBAL**.

b)O modo de disputa adotado para este certame será **Aberto e Fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado.

c) Por licitação, através da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

**9.2.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.3.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.3.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**9.8.1. DA HABILITAÇÃO**

**9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO**:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE** **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços** (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
5. **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho** (CNDT).

**9.8.1.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, conforme Lei 10.406/2002 (Código Civil), art. 1.184, § 2º. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 69, inciso I e § 6º, art. 65, § 1º).

**a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

* **Publicados em Diário Oficial; ou**
* **Publicados em Jornal; ou**
* **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou**
* **Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

**a.2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

**a.3)** Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, **desde que**, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).** No caso de Microempreendedor Individual constituído no exercício social vigente deste certame, ou com menos de 01 (um) ano, estará dispensado de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.

Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto nos artigos 1.078 I e 1.179, do Código Civil:

**Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:**

**I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;**

**Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.**

**b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, expedida em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

**9.8.1.4. PARA FINS DE** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.8.1.4.1.** Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a execução do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos serviços realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

* A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Razão social da empresa licitante;
* CNPJ da empresa licitante;
* Endereço da empresa licitante;
* Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
* E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
* O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

**9.8.1.4.2.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão municipal com prazo de validade vigente;

**9.8.1.4.3.** Licença da Vigilância Sanitária, expedida pelo Órgão municipal com prazo de validade vigente;

**9.8.1.4.4.** Licença de Descarte de Resíduos, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vigente, em nome da empresa licitante ou da empresa que prestará o serviço em caso de subcontratação, neste caso deve ser apresentado o contrato de prestação de serviços, em plena validade, entre as empresas.

**9.8.1.4.5.** Apresentar prova de registro da empresa em Conselho de Classe Profissional com atribuições para execução do objeto.

**9.8.1.4.6.** **Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça**, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

**9.9.** **OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Carta Proposta Comercial **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 02);**

b) Declaração unificada **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03);**

c)Declaração de Responsabilidade Técnica; **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 04).**

d) Declaração de futura contratação de Responsável Técnico; **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 05).**

e) Minuta do Contrato. **(anexo 06 - NÃO PREENCHER)**

**9.10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

**(A documentação relativa à qualificação técnico-profissional abaixo deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da Homologação do Processo Administrativo), e solicitação do Agente de Contratação, sendo que a ausência de apresentação implicará na desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

**9.10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**9.10.1.1.** Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente **em nome** **do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (anexo 04)**  **(Pessoa Física)**, em plena validade, para fins de contratação;

**9.10.1.2.** Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**9.10.1.2.1.** No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) (páginas da Identificação profissional e do Contrato de Trabalho);

**9.10.1.2.2.** No caso de profissional autônomo contratado: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com vigência durante o prazo de contratação dos serviços);

**9.10.1.2.3.** Caso o profissional em questão comprovar ser proprietário/sócio da empresa, quando da abertura deste certame licitatório, mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc), o mesmo fica liberado do acima exigido.

**9.10.1.3.** O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

**9.10.1.4.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.10.1.5.** A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

# 10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.1.** O valor estimado da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando **R$ 453.065,54 (Quatrocentos e cinquenta e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.1.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades do evento denominado “25ª Festa da Leitoa no Tacho”.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 21 | 1.789,26 | 37.574,46 |
| 2 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 1.441,49 | 1.441,49 |
| 3 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 5 | 999,37 | 4.996,85 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 500 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 150 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 Dias. | Metro linear | 1000 | 35,35 | 35.350,00 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 01) sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas ; 12 - Line Array Passivo Taigar NEO210244, suspensas no fly (por lado); 08 - Sub Amplificadores ICE Taigar (por lado) ; 01 - Processador dbx 260 ; 01 - Processador dbx 480 ; 01 - Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado ; 01 - Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado ; Equipamento de Palco Console PM5D RH ; 01 - Processador dbx mod. Drive rack 260 ; 01 - Side fill KF duplo 2x12+Driver ; 06 - Monitores DBR DFM 1000 ; 01 - Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria ; 01 - Cubo Guitarra Meteoro 212 ; 01 - Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) ; 01 - Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 ; 01 - Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo ; 12 - Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 ; 10 - Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) ; 02 - Mic. s/fio Shure Beta PG 58 ; 02 - Mic. s/fio Shure UR4 ; 01 - Mic. PG 52 Shure ; 02 - PG 81 Shure ; 02 - Samson Co2 ; 04 - Mic. SM 81 Original ; 01 - Mic. Shure Beta 52A ; 10 - Mic. SM57 Shure ; 02 - Mic. SM57 Beta Shure ; 09 - Mic. SM58 Shure ; 08 - Mic. E 604 Sennheiser ; 01 - Mic. Shure 91 A Beta ; 10 - Direct Box Behringer Ultra - Di ; 08 - Imp 2 ; 01 - Multi cabo de 48 vias ; 06 - Multi cabo de 12 vias ; 02 - Multi cabo de 08 vias ; 02 - Multi cabo de 06 vias; Iluminação 01 - Multi cabo de 12 vias ; 01 - Avolites pearl 2010 ; 01 - Console grand M.A (Black House) ; 34 - Moving Beam 9R; 24 - Moving Led Zoom ; 40 - Par Led RGBW ; 02 - Canhão seguidor 17R ; 20 - Atômic led RGB ; 06 - Mini bluti 6 lâmpadas ; 12 - Canhão par 64 foco 5 ; 10 - Elipsoidal ; 02 - Maquina de fumaça dmx com ventilador; 02 - Rack Dimer para Luz ; 100 - Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve ; 80 - Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada ; 12 - Sapatas em alumínio ; 08 - Slive em alumínio P50 na 30 ; 08 - Pau de carga em alumínio ; 04 - Cubos 5 fases P30; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 35.479,67 | 35.479,67 |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 02) sendo: Equipamento de P.A.: 06 - Caixas p/ graves attack verticom s218d, suspensos no fly (por lado); 04 - Caixas p/graves attack versa read s218d (por lado); 04 - Caixas p/ out fill attack verticom l208d (por lado) ; 08 - Caixas p/ altas attack verticom l212d fly (por lado); 04 - Caixas p/ down fill attack verticom l208d (por lado) 08 - Caixas p/delay attack verticom l208d.(por lado) ; Equipamento de palco: 02 - Amplificador para guitarra jass chorus; 02 - Amplificadores fender twin; 01 - Sistema para contrabaixo ampeg; 08 - Monitores ativos turbosound; 06 - Monitores attack versa read 115d; 16 - Talhas 2 toneladas; Side fill c/ 2 graves attack versa read 218d e 4 caixas lines verticon 208d por lado; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew135g3; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew-d g4, com antenas; 01 - Microfones s/fio shure axient ad4d; 16 - Microfones shure sm 57; 18 - Microfones c/fio shure sm 58 ; 03 - Microfone p/ bumbo shure sm 52 beta, sm 91; 02 - Microfones akg c1000 ; 10 - Microfones sennheiser e604; 03 - Microfone shure sm 81; 01 - Microfone akg d112; 40 - Pedestais p/ mic; 20 - Direct-box ativos e passivos; 02 - Sub p/bateria attack 218 2000w; 20 - Praticáveis feeling telescópico com pés de 0,40mts a 1,00 mt . ; 08 - Multivias de 12 vias; 01 - Filtro de linha com iluminação pentacustica; 02 - Processador dbx digital; 02 - Mesa de som yamaha dm7; 01 - Mesa de som yamaha pm5d rh; 01 - Mesa de som digi profile; 01 - Mesa de som midas heritage-d hd96-24; 01 - Mesa de som digital digico sd8; 02 - Sistema de amplificadores para 8 fones; 02 - Processador attack 4080 digital; 01 - Multicabos de 72 vias (100 mts); 04 - Caixas ativas attack vsf115a (para front fill) ; 01 - Bateria pearl export (corpo) ; Iluminação: 08 - Coby 200w indoor; 12 - Coby 300w outdoor; 04 - Máquina de fumaça f 2000; 02 - Ventiladores; 03 - Rack dimmer star 12 canais digital; 10 - Mini brut 4 lâmpadas cada; 110 - Mts de treliças q 50; 120 - Mts de treliças q30 feeling; 40 - Muving beam point 260; 32 - Muving led mac aura; 60 - Par led 3w rgbwa; 14 - Strobo de leds rgb; 01 - Mesa de luz ma black horse; 03 - Propower star 12 canais; 02 - Canhoes seguidores 17r; 16 - Ribaltas rgbw; 01 - Main Power ATK 10 kva; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 35.479,67 | 35.479,67 |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 03) sendo: Periférico: 01 - Mesa digital yamanha 01v 32 canal; 01 - Processador digital dbx 260; 01 - Processador dbx rack Mais; 01 - Processador dbx Atack; 01 - Eq. Bering 31 Band; 01 - Mic sem fio duplo shure; 01 - Mic sem fio shure Ear sem fio; 01 - Pal prey 8 vias Bering; 01 - Amplificador Men Power Steck chave 150 amperes; 01 - Amplificador 15.000 Lang grupp; 02 - Amplificador 14.000 sanshonic ; 02 - Amplificador 9.400 sanshonic ; 01 - Amplificador Yankee 3500; 01 - Amplificador Yankee 1000; 01 - Amplificador Crow 1200; 01 - Amplificador oniel op 8002; 01 - Amplificador oniel 3.000; Som: 06 - Caixa de grave duplo 18; 02 - Caixa l3 4via; 02 - Caixa turbo 18; 08 - Lainer ; 02 - Caixa 2 via falante 15 retorno; Iluminação: 09 - Muving Beam 9r; 12 - Par Led; 01 - Ribalta ; 12 - Strobo RGB 10; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 13.882,28 | 13.882,28 |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; piso na altura mínima de 2,20m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 16.250,00 | 16.250,00 |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de Alumínio Q30 e Q50 pintado; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 Área de trabalho 04x04 metros, piso no mesmo nível do palco; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 20.535,26 | 20.535,26 |
| 10 | CONTRATAÇÃO DE PALCO (MODELO PRATICÁVEL) 7,50 X 4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintado na cor preta ou cinza; piso na altura mínima de 70 cm, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 7.954,00 | 7.954,00 |
| 11 | CONTRATAÇÃO DE PAINEL DE LED 04X03 METROS, sendo: - 12 M2 de Painel de Led P 3.9 Outdoor; - 18 Metros lineares de treliça Q30, com sapatas e sleeve nos pés; - 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 5 | 4.260,00 | 21.300,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO) 10x05 METROS, sendo: Estrutura de alumínio Q30 com tamanho de 10 metros de largura por 5,00 metros de altura e 2,00 metros de altura para faixa de entrada. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 6.901,96 | 6.901,96 |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02 METROS, sendo: - 16 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 1.772,32 | 1.772,32 |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS, sendo: - 10 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 | 1.014,00 | 2.028,00 |
| 15 | ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES): - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores aos bretes de solta; sustentação acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 ½ polegadas, podendo ser retirados após o rodeio para realização do show; - 180 metros lineares de painéis com altura mínima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Técnico). OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 27.500,00 | 27.500,00 |
| 16 | GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 3 | 9.141,37 | 27.424,11 |
| 17 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 24 | 660,56 | 15.853,44 |
| 18 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 | 968,12 | 1.936,24 |
| 19 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; - Contendo 04 vasos sanitários; - Ar condicionado; - Trocador de bebês; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 13.699,29 | 13.699,29 |
| 20 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: - Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios: - Ar condicionado; - Espelhos; OBS: O CONTRATANIE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do materiala CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 13.699,29 | 13.699,29 |
| 21 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária/8 horas; | Diária | 30 | 272,05 | 8.161,50 |
| 22 | CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas mídias: - Rádio, Jornal e internet; OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora. | Un. | 1 | 6.906,00 | 6.906,00 |
| 23 | CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo: - Banners promocionais e de sinalização, com aplicação na entrada e áreas internas do evento, pontos estratégicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; - Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixação em comércios, escolas, prédios públicos e espaços culturais; - Vídeos promocionais para redes sociais e mídias digitais, com edição profissional e identidade visual do evento; - Adesivos de divulgação externa (carros, vitrines, mobiliário urbano) e de identificação interna (sinalização de espaços e ambientes do evento). Todo o material deverá seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressão, instalação conforme cronograma e cobertura de pontos estratégicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Produção a combinar com a comissão organizadora. | Un. | 1 | 10.166,67 | 10.166,67 |
| 24 | CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 02 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 8.118,74 | 8.118,74 |
| 25 | LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS, sendo: - 500 jogos de mesas plásticas; - 2.000 cadeiras plásticas; - Mobiliário para ornamentação local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 19.239,00 | 19.239,00 |
| 26 | CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: · Planejamento geral do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação; · Articulação com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logístico e financeiro; · Coordenação de fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza; · Coordenação da comunicação e divulgação, supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas; · Gestão de ingressos e público; · Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; · Supervisão das atividades durante o evento, assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público; Avaliação pós-evento, com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 | 15.289,80 | 15.289,80 |
| 27 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - A contratada deverá ter autorização junto a Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); - Jornada de trabalho de 8h/dia. | DIÁRIA | 150 | 294,17 | 44.125,50 |

**10.1.3.** Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do “Valor Máximo” da contração, seguindo os seguintes passos:

**FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS:** Contratações Similares, Portal de Compras Públicas, Painel de Preços, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná e Bolsa Nacional de Compras, sempre visando o menor preço.

**METODOLOGIA ADOTADA:** Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

1. os dados inseridos como “**Valor Máximo**” correspondem a **MÉDIA** de preço dentre as cotações apuradas por esta Unidade Administrativa;
2. os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com a necessidade atual;
3. **anexa-se no processo as cotações de preços realizadas**.

**11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 350 | 09.001 | SECERETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.30.00.00.00.00 –Convênio SETU 171/2025 C/C 15720-1 – Aniversário de Emancipação Política |

Lobato, 02 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**

**Secretaria de Educação e Cultura**

**Fiscal de Contrato**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PML

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (OBRIGATÓRIO UTILIZAR ESTE MODELO)**

(papel timbrado da empresa)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "25° FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 01 A 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 171/2025.**

A empresa..............................., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº      /2025, conforme abaixo discriminado:

**DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 21 |  |  |
| 2 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 3 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 5 |  |  |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 500 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 150 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 Dias. | Metro linear | 1000 |  |  |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 01) sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas ; 12 - Line Array Passivo Taigar NEO210244, suspensas no fly (por lado); 08 - Sub Amplificadores ICE Taigar (por lado) ; 01 - Processador dbx 260 ; 01 - Processador dbx 480 ; 01 - Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado ; 01 - Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado ; Equipamento de Palco Console PM5D RH ; 01 - Processador dbx mod. Drive rack 260 ; 01 - Side fill KF duplo 2x12+Driver ; 06 - Monitores DBR DFM 1000 ; 01 - Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria ; 01 - Cubo Guitarra Meteoro 212 ; 01 - Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) ; 01 - Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 ; 01 - Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo ; 12 - Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 ; 10 - Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) ; 02 - Mic. s/fio Shure Beta PG 58 ; 02 - Mic. s/fio Shure UR4 ; 01 - Mic. PG 52 Shure ; 02 - PG 81 Shure ; 02 - Samson Co2 ; 04 - Mic. SM 81 Original ; 01 - Mic. Shure Beta 52A ; 10 - Mic. SM57 Shure ; 02 - Mic. SM57 Beta Shure ; 09 - Mic. SM58 Shure ; 08 - Mic. E 604 Sennheiser ; 01 - Mic. Shure 91 A Beta ; 10 - Direct Box Behringer Ultra - Di ; 08 - Imp 2 ; 01 - Multi cabo de 48 vias ; 06 - Multi cabo de 12 vias ; 02 - Multi cabo de 08 vias ; 02 - Multi cabo de 06 vias; Iluminação 01 - Multi cabo de 12 vias ; 01 - Avolites pearl 2010 ; 01 - Console grand M.A (Black House) ; 34 - Moving Beam 9R; 24 - Moving Led Zoom ; 40 - Par Led RGBW ; 02 - Canhão seguidor 17R ; 20 - Atômic led RGB ; 06 - Mini bluti 6 lâmpadas ; 12 - Canhão par 64 foco 5 ; 10 - Elipsoidal ; 02 - Maquina de fumaça dmx com ventilador; 02 - Rack Dimer para Luz ; 100 - Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve ; 80 - Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada ; 12 - Sapatas em alumínio ; 08 - Slive em alumínio P50 na 30 ; 08 - Pau de carga em alumínio ; 04 - Cubos 5 fases P30; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 02) sendo: Equipamento de P.A.: 06 - Caixas p/ graves attack verticom s218d, suspensos no fly (por lado); 04 - Caixas p/graves attack versa read s218d (por lado); 04 - Caixas p/ out fill attack verticom l208d (por lado) ; 08 - Caixas p/ altas attack verticom l212d fly (por lado); 04 - Caixas p/ down fill attack verticom l208d (por lado) 08 - Caixas p/delay attack verticom l208d.(por lado) ; Equipamento de palco: 02 - Amplificador para guitarra jass chorus; 02 - Amplificadores fender twin; 01 - Sistema para contrabaixo ampeg; 08 - Monitores ativos turbosound; 06 - Monitores attack versa read 115d; 16 - Talhas 2 toneladas; Side fill c/ 2 graves attack versa read 218d e 4 caixas lines verticon 208d por lado; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew135g3; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew-d g4, com antenas; 01 - Microfones s/fio shure axient ad4d; 16 - Microfones shure sm 57; 18 - Microfones c/fio shure sm 58 ; 03 - Microfone p/ bumbo shure sm 52 beta, sm 91; 02 - Microfones akg c1000 ; 10 - Microfones sennheiser e604; 03 - Microfone shure sm 81; 01 - Microfone akg d112; 40 - Pedestais p/ mic; 20 - Direct-box ativos e passivos; 02 - Sub p/bateria attack 218 2000w; 20 - Praticáveis feeling telescópico com pés de 0,40mts a 1,00 mt . ; 08 - Multivias de 12 vias; 01 - Filtro de linha com iluminação pentacustica; 02 - Processador dbx digital; 02 - Mesa de som yamaha dm7; 01 - Mesa de som yamaha pm5d rh; 01 - Mesa de som digi profile; 01 - Mesa de som midas heritage-d hd96-24; 01 - Mesa de som digital digico sd8; 02 - Sistema de amplificadores para 8 fones; 02 - Processador attack 4080 digital; 01 - Multicabos de 72 vias (100 mts); 04 - Caixas ativas attack vsf115a (para front fill) ; 01 - Bateria pearl export (corpo) ; Iluminação: 08 - Coby 200w indoor; 12 - Coby 300w outdoor; 04 - Máquina de fumaça f 2000; 02 - Ventiladores; 03 - Rack dimmer star 12 canais digital; 10 - Mini brut 4 lâmpadas cada; 110 - Mts de treliças q 50; 120 - Mts de treliças q30 feeling; 40 - Muving beam point 260; 32 - Muving led mac aura; 60 - Par led 3w rgbwa; 14 - Strobo de leds rgb; 01 - Mesa de luz ma black horse; 03 - Propower star 12 canais; 02 - Canhoes seguidores 17r; 16 - Ribaltas rgbw; 01 - Main Power ATK 10 kva; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 03) sendo: Periférico: 01 - Mesa digital yamanha 01v 32 canal; 01 - Processador digital dbx 260; 01 - Processador dbx rack Mais; 01 - Processador dbx Atack; 01 - Eq. Bering 31 Band; 01 - Mic sem fio duplo shure; 01 - Mic sem fio shure Ear sem fio; 01 - Pal prey 8 vias Bering; 01 - Amplificador Men Power Steck chave 150 amperes; 01 - Amplificador 15.000 Lang grupp; 02 - Amplificador 14.000 sanshonic ; 02 - Amplificador 9.400 sanshonic ; 01 - Amplificador Yankee 3500; 01 - Amplificador Yankee 1000; 01 - Amplificador Crow 1200; 01 - Amplificador oniel op 8002; 01 - Amplificador oniel 3.000; Som: 06 - Caixa de grave duplo 18; 02 - Caixa l3 4via; 02 - Caixa turbo 18; 08 - Lainer ; 02 - Caixa 2 via falante 15 retorno; Iluminação: 09 - Muving Beam 9r; 12 - Par Led; 01 - Ribalta ; 12 - Strobo RGB 10; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; piso na altura mínima de 2,20m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de Alumínio Q30 e Q50 pintado; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 Área de trabalho 04x04 metros, piso no mesmo nível do palco; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 10 | CONTRATAÇÃO DE PALCO (MODELO PRATICÁVEL) 7,50 X 4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintado na cor preta ou cinza; piso na altura mínima de 70 cm, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 11 | CONTRATAÇÃO DE PAINEL DE LED 04X03 METROS, sendo: - 12 M2 de Painel de Led P 3.9 Outdoor; - 18 Metros lineares de treliça Q30, com sapatas e sleeve nos pés; - 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 5 |  |  |
| 12 | LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO) 10x05 METROS, sendo: Estrutura de alumínio Q30 com tamanho de 10 metros de largura por 5,00 metros de altura e 2,00 metros de altura para faixa de entrada. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02 METROS, sendo: - 16 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS, sendo: - 10 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 |  |  |
| 15 | ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES): - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores aos bretes de solta; sustentação acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 ½ polegadas, podendo ser retirados após o rodeio para realização do show; - 180 metros lineares de painéis com altura mínima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Técnico). OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 16 | GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 3 |  |  |
| 17 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 24 |  |  |
| 18 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 |  |  |
| 19 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; - Contendo 04 vasos sanitários; - Ar condicionado; - Trocador de bebês; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 20 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: - Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios: - Ar condicionado; - Espelhos; OBS: O CONTRATANIE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do materiala CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 21 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária/8 horas; | Diária | 30 |  |  |
| 22 | CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas mídias: - Rádio, Jornal e internet; OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora. | Un. | 1 |  |  |
| 23 | CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo: - Banners promocionais e de sinalização, com aplicação na entrada e áreas internas do evento, pontos estratégicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; - Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixação em comércios, escolas, prédios públicos e espaços culturais; - Vídeos promocionais para redes sociais e mídias digitais, com edição profissional e identidade visual do evento; - Adesivos de divulgação externa (carros, vitrines, mobiliário urbano) e de identificação interna (sinalização de espaços e ambientes do evento). Todo o material deverá seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressão, instalação conforme cronograma e cobertura de pontos estratégicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Produção a combinar com a comissão organizadora. | Un. | 1 |  |  |
| 24 | CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 02 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 25 | LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS, sendo: - 500 jogos de mesas plásticas; - 2.000 cadeiras plásticas; - Mobiliário para ornamentação local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 26 | CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: · Planejamento geral do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação; · Articulação com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logístico e financeiro; · Coordenação de fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza; · Coordenação da comunicação e divulgação, supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas; · Gestão de ingressos e público; · Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; · Supervisão das atividades durante o evento, assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público; Avaliação pós-evento, com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 27 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - A contratada deverá ter autorização junto a Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); - Jornada de trabalho de 8h/dia. | DIÁRIA | 150 |  |  |

**VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$** **(****)**

**1.** Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados), bem como mediante comprobatório da manutenção habilitatória da contratada.

**2.** Em relação às execuções dos serviços, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, e outros.

**3.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

**4.** DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PML

## ANEXO 03

## DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa ............................................., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. .........................................., sediada ...............................................................................(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal .........................................................., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ..........................., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. .........................................., **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**DECLARA** ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**(Preenchimento obrigatório):**

* Telefone fixo para contato: (     )
* Telefone celular para contato: (     )

1. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

**(Preenchimento obrigatório):**

E-mail:

1. Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º      /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.
2. Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
3. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
   1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
   2. referentes a participações societárias;
   3. informações inseridas em contratos sociais;
   4. endereços físicos e eletrônicos;
   5. estado civil;
   6. eventuais informações sobre cônjuges;
   7. relações de parentesco;
   8. número de telefone;
   9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
   10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
4. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
5. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

     ,       de     de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PML

## ANEXO 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa      , estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), vem por meio desta indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o Inciso I, do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| N° | Nome | Especialidade | CREA/CAU/CRF  N° |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, ou TRT no CFT, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, **antes do início dos serviços**, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação, devendo as ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, ou TRT no CFT estarem devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, RG n°/CPF nº e assinatura do responsável legal).

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PML

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço (informar endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), neste ato representada por (representante legal da empresa), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tem conhecimento de todas as exigências contidas no Edital deste certame e que possuirá até o momento da assinatura do Contrato, os responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica indicados no ANEXO 04, que que atuará(ão) como Responsável Técnico e supervisor da execução dos serviços, com o devido vínculo com a empresa.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PML

**ANEXO 06**

**MINUTA DO CONTRATO Nº** **/2025 (NÃO PREENCHER)**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº** | **/2025** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** | **/2025** |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** | **/2025** |

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa      , inscrita no CNPJ nº.      , estabelecida na Rua      , n°.     , Bairro      , CEP     , município de     Estado      , representada neste ato pelo Sr. (a).     , representante legal, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º       SSP/     , com cadastro no CPF/MF n.º     , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º      /2025, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão Eletrônico n.º      /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1** O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "25° FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 01 A 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 171/2025.**

**1.2.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviços não contínuos ou contratados por escopo, nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**1.3.** Detalhamento das especificações e valores:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 21 |  |  |
| 2 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 3 | BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. OBS: Valor Unitário para Evento de 03 Dias. | Un. | 5 |  |  |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 500 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 150 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 Dias. | Metro linear | 1000 |  |  |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 01) sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas ; 12 - Line Array Passivo Taigar NEO210244, suspensas no fly (por lado); 08 - Sub Amplificadores ICE Taigar (por lado) ; 01 - Processador dbx 260 ; 01 - Processador dbx 480 ; 01 - Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado ; 01 - Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado ; Equipamento de Palco Console PM5D RH ; 01 - Processador dbx mod. Drive rack 260 ; 01 - Side fill KF duplo 2x12+Driver ; 06 - Monitores DBR DFM 1000 ; 01 - Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria ; 01 - Cubo Guitarra Meteoro 212 ; 01 - Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) ; 01 - Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 ; 01 - Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo ; 12 - Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 ; 10 - Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) ; 02 - Mic. s/fio Shure Beta PG 58 ; 02 - Mic. s/fio Shure UR4 ; 01 - Mic. PG 52 Shure ; 02 - PG 81 Shure ; 02 - Samson Co2 ; 04 - Mic. SM 81 Original ; 01 - Mic. Shure Beta 52A ; 10 - Mic. SM57 Shure ; 02 - Mic. SM57 Beta Shure ; 09 - Mic. SM58 Shure ; 08 - Mic. E 604 Sennheiser ; 01 - Mic. Shure 91 A Beta ; 10 - Direct Box Behringer Ultra - Di ; 08 - Imp 2 ; 01 - Multi cabo de 48 vias ; 06 - Multi cabo de 12 vias ; 02 - Multi cabo de 08 vias ; 02 - Multi cabo de 06 vias; Iluminação 01 - Multi cabo de 12 vias ; 01 - Avolites pearl 2010 ; 01 - Console grand M.A (Black House) ; 34 - Moving Beam 9R; 24 - Moving Led Zoom ; 40 - Par Led RGBW ; 02 - Canhão seguidor 17R ; 20 - Atômic led RGB ; 06 - Mini bluti 6 lâmpadas ; 12 - Canhão par 64 foco 5 ; 10 - Elipsoidal ; 02 - Maquina de fumaça dmx com ventilador; 02 - Rack Dimer para Luz ; 100 - Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve ; 80 - Metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada ; 12 - Sapatas em alumínio ; 08 - Slive em alumínio P50 na 30 ; 08 - Pau de carga em alumínio ; 04 - Cubos 5 fases P30; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 02) sendo: Equipamento de P.A.: 06 - Caixas p/ graves attack verticom s218d, suspensos no fly (por lado); 04 - Caixas p/graves attack versa read s218d (por lado); 04 - Caixas p/ out fill attack verticom l208d (por lado) ; 08 - Caixas p/ altas attack verticom l212d fly (por lado); 04 - Caixas p/ down fill attack verticom l208d (por lado) 08 - Caixas p/delay attack verticom l208d.(por lado) ; Equipamento de palco: 02 - Amplificador para guitarra jass chorus; 02 - Amplificadores fender twin; 01 - Sistema para contrabaixo ampeg; 08 - Monitores ativos turbosound; 06 - Monitores attack versa read 115d; 16 - Talhas 2 toneladas; Side fill c/ 2 graves attack versa read 218d e 4 caixas lines verticon 208d por lado; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew135g3; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew-d g4, com antenas; 01 - Microfones s/fio shure axient ad4d; 16 - Microfones shure sm 57; 18 - Microfones c/fio shure sm 58 ; 03 - Microfone p/ bumbo shure sm 52 beta, sm 91; 02 - Microfones akg c1000 ; 10 - Microfones sennheiser e604; 03 - Microfone shure sm 81; 01 - Microfone akg d112; 40 - Pedestais p/ mic; 20 - Direct-box ativos e passivos; 02 - Sub p/bateria attack 218 2000w; 20 - Praticáveis feeling telescópico com pés de 0,40mts a 1,00 mt . ; 08 - Multivias de 12 vias; 01 - Filtro de linha com iluminação pentacustica; 02 - Processador dbx digital; 02 - Mesa de som yamaha dm7; 01 - Mesa de som yamaha pm5d rh; 01 - Mesa de som digi profile; 01 - Mesa de som midas heritage-d hd96-24; 01 - Mesa de som digital digico sd8; 02 - Sistema de amplificadores para 8 fones; 02 - Processador attack 4080 digital; 01 - Multicabos de 72 vias (100 mts); 04 - Caixas ativas attack vsf115a (para front fill) ; 01 - Bateria pearl export (corpo) ; Iluminação: 08 - Coby 200w indoor; 12 - Coby 300w outdoor; 04 - Máquina de fumaça f 2000; 02 - Ventiladores; 03 - Rack dimmer star 12 canais digital; 10 - Mini brut 4 lâmpadas cada; 110 - Mts de treliças q 50; 120 - Mts de treliças q30 feeling; 40 - Muving beam point 260; 32 - Muving led mac aura; 60 - Par led 3w rgbwa; 14 - Strobo de leds rgb; 01 - Mesa de luz ma black horse; 03 - Propower star 12 canais; 02 - Canhoes seguidores 17r; 16 - Ribaltas rgbw; 01 - Main Power ATK 10 kva; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, (PALCO 03) sendo: Periférico: 01 - Mesa digital yamanha 01v 32 canal; 01 - Processador digital dbx 260; 01 - Processador dbx rack Mais; 01 - Processador dbx Atack; 01 - Eq. Bering 31 Band; 01 - Mic sem fio duplo shure; 01 - Mic sem fio shure Ear sem fio; 01 - Pal prey 8 vias Bering; 01 - Amplificador Men Power Steck chave 150 amperes; 01 - Amplificador 15.000 Lang grupp; 02 - Amplificador 14.000 sanshonic ; 02 - Amplificador 9.400 sanshonic ; 01 - Amplificador Yankee 3500; 01 - Amplificador Yankee 1000; 01 - Amplificador Crow 1200; 01 - Amplificador oniel op 8002; 01 - Amplificador oniel 3.000; Som: 06 - Caixa de grave duplo 18; 02 - Caixa l3 4via; 02 - Caixa turbo 18; 08 - Lainer ; 02 - Caixa 2 via falante 15 retorno; Iluminação: 09 - Muving Beam 9r; 12 - Par Led; 01 - Ribalta ; 12 - Strobo RGB 10; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; piso na altura mínima de 2,20m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de Alumínio Q30 e Q50 pintado; piso na altura mínima de 2,00m, pés direito na altura mínima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 Área de trabalho 04x04 metros, piso no mesmo nível do palco; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 10 | CONTRATAÇÃO DE PALCO (MODELO PRATICÁVEL) 7,50 X 4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintado na cor preta ou cinza; piso na altura mínima de 70 cm, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 11 | CONTRATAÇÃO DE PAINEL DE LED 04X03 METROS, sendo: - 12 M2 de Painel de Led P 3.9 Outdoor; - 18 Metros lineares de treliça Q30, com sapatas e sleeve nos pés; - 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 5 |  |  |
| 12 | LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO) 10x05 METROS, sendo: Estrutura de alumínio Q30 com tamanho de 10 metros de largura por 5,00 metros de altura e 2,00 metros de altura para faixa de entrada. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 13 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02 METROS, sendo: - 16 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 14 | CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS, sendo: - 10 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 |  |  |
| 15 | ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES): - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores aos bretes de solta; sustentação acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 ½ polegadas, podendo ser retirados após o rodeio para realização do show; - 180 metros lineares de painéis com altura mínima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Técnico). OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 16 | GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 36 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 3 |  |  |
| 17 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 24 |  |  |
| 18 | CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 2 |  |  |
| 19 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; - Contendo 04 vasos sanitários; - Ar condicionado; - Trocador de bebês; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 20 | CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: - Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios: - Ar condicionado; - Espelhos; OBS: O CONTRATANIE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do materiala CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 21 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos; OBS: Diária/8 horas; | Diária | 30 |  |  |
| 22 | CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo nas mídias: - Rádio, Jornal e internet; OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora. | Un. | 1 |  |  |
| 23 | CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, sendo: - Banners promocionais e de sinalização, com aplicação na entrada e áreas internas do evento, pontos estratégicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; - Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixação em comércios, escolas, prédios públicos e espaços culturais; - Vídeos promocionais para redes sociais e mídias digitais, com edição profissional e identidade visual do evento; - Adesivos de divulgação externa (carros, vitrines, mobiliário urbano) e de identificação interna (sinalização de espaços e ambientes do evento). Todo o material deverá seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressão, instalação conforme cronograma e cobertura de pontos estratégicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Produção a combinar com a comissão organizadora. | Un. | 1 |  |  |
| 24 | CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO): - 02 Câmeras profissionais; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 25 | LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS, sendo: - 500 jogos de mesas plásticas; - 2.000 cadeiras plásticas; - Mobiliário para ornamentação local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 26 | CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: · Planejamento geral do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação; · Articulação com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logístico e financeiro; · Coordenação de fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza; · Coordenação da comunicação e divulgação, supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas; · Gestão de ingressos e público; · Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; · Supervisão das atividades durante o evento, assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público; Avaliação pós-evento, com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas. OBS: Valor Unitário para evento de 03 Dias. | Un. | 1 |  |  |
| 27 | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - A contratada deverá ter autorização junto a Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA); - Jornada de trabalho de 8h/dia. | DIÁRIA | 150 |  |  |

Valor Global: R$      (     )

**ESPECIFICAÇÕES:** A prestação de serviços de organização do evento deverá envolver as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento desde o início até o seu desfecho, abrangendo gerenciamento da logística, estruturas, som, iluminação, palcos, painéis de led, portal de entrada (pórtico), backdrops, arena/brete com curral, geradores de energia, banheiros (cabine e contêiner), montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, gestão de equipe, marketing e promoção, segurança desarmada e brigadista, monitoramento, licenças necessárias, enfim, coordenar atividades e garantir a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**2.1.** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº      /2025, Pregão Eletrônico nº      /2025, homologado em      /     /2025 e à proposta da licitante vencedora      .

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**4.2. A** **execução do objeto obedecerá:**

**4.2.1.** Início da execução: A Empresa é responsável pelas entregas dos objetos, montagem e desmontagem, toda execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

**4.2.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

**4.2.2.1.** Para todas as estruturas que necessitem de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos são inteiramente de responsabilidade da contratada.

**4.2.2.2.** Os equipamentos do gerador de energia serão transportados, montados e alinhados, pela equipe contratada e deverá estar pronto, em no mínimo 06 horas antes da hora marcada para início dos eventos, bem como, a empresa contratada deverá disponibilizar um responsável para viabilizar o funcionamento dos geradores. O combustível deverá ser por conta da contratada. Deverá fornecer todo cabeamento para o funcionamento.

**4.2.2.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança.

**4.2.2.4.** A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.

**4.2.2.5**. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. **4.2.2.5.1.** Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como a limpeza interna e externa de todos os sanitários. **4.2.2.5.2.** Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para eliminação de odores nas cabines e seus entornos. Todos os produtos químicos necessários à limpeza ficarão a cargo da empresa contratada. No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados o fiscal de contrato definirá a quantidade de sanitários que atenderão às pessoas.

**4.2.2.5.3.** A empresa contratada será responsável pela montagem e verificação completa do funcionamento dos materiais (contêineres) no momento da entrega, criando um checklist detalhado. No encerramento do evento, a mesma empresa realizará a checagem minuciosa de todos os itens no momento da devolução.

**4.2.2.5.4.** A contratada será integralmente responsável pela contratação e gestão dos serviços de vídeo e imagem para o telão, incluindo o fornecimento e operação de duas câmeras profissionais. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:

**4.2.5.4.1.** Fornecimento de Equipamentos: Disponibilizar e garantir a funcionalidade de todo o equipamento necessário, incluindo as duas câmeras profissionais de alta qualidade, lentes, tripés, cabos, e qualquer outro acessório essencial para a captação e transmissão de imagens para o telão.

**4.2.5.4.2.** Equipe Técnica Especializada: Contratar e gerenciar profissionais qualificados, como operadores de câmera, técnicos de vídeo, e coordenadores de imagem, que possuam experiência comprovada na operação dos equipamentos e na produção de conteúdo para eventos ao vivo.

**4.2.5.4.3.** Captação e Transmissão: Realizar a captação de imagens em tempo real durante todo o período do evento, assegurando a qualidade da transmissão para o telão. Isso inclui a escolha dos melhores ângulos, foco adequado e transições suaves entre as câmeras.

**4.2.5.4.4.** Infraestrutura e Conectividade: Montar e operar toda a infraestrutura de vídeo, incluindo a conexão das câmeras ao sistema do telão, garantindo a estabilidade do sinal e a ausência de falhas técnicas.

**6.2.5.4.5.** Manutenção e Suporte: Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o evento, com equipe de suporte técnico disponível para resolver qualquer imprevisto ou falha que possa ocorrer.

**4.2.5.4.6.** Qualidade da Imagem: Assegurar que as imagens projetadas no telão apresentem alta resolução, cores fiéis e sejam claramente visíveis por todo o público.

**4.2.5.4.7.** A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com excelência, contribuindo para a experiência visual do público e o sucesso do evento.

**4.2.5.5.** A empresa contratada deverá disponibilizar diárias de serviços gerais, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dessas diárias e de todas as despesas relacionadas aos funcionários. As atividades incluirão varrição, lavagem, desinfecção de superfícies, remoção de resíduos, entre outros serviços de limpeza e manutenção necessários.

**4.2.5.6.** A Contratada será integralmente responsável pela divulgação estratégica e execução das campanhas promocionais do evento nas mídias, conforme o cronograma e as diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora. Esta responsabilidade inclui:

**4.2.5.6.1.** Rádio: Desenvolvimento e produção de spots e jingles cativantes; Negociação e compra de espaços e inserções em emissoras de rádio de alcance relevante para o público-alvo; Monitoramento da veiculação e relatórios de performance.

**4.2.5.6.2.** Jornal: Criação de anúncios e matérias informativas com design atraente e conteúdo claro; Negociação e aquisição de espaços publicitários em jornais de circulação regional e/ou local; Acompanhamento da publicação e verificação da qualidade das inserções.

**4.2.5.6.3.** Internet: Desenvolvimento e gestão de campanhas em mídias sociais (Facebook, Instagram, etc.), incluindo criação de conteúdo visual e textual, gerenciamento de impulsionamento e interação com o público; Criação e otimização de anúncios em plataformas digitais (Google Ads, portais de notícias, etc.); Disparos de e-mail marketing para bases de dados segmentadas, se aplicável e autorizado; Monitoramento constante do desempenho das campanhas online, com análise de métricas e relatórios de resultados.

**4.2.5.6.4.** A Contratada deverá garantir que a divulgação alcance o maior número possível de pessoas, utilizando uma abordagem integrada e eficiente em todas as plataformas, sempre em estrita conformidade com o cronograma definido pela comissão organizadora.

**4.2.5.7.** Contratada será integralmente responsável pela criação, design, produção e entrega de todos os materiais de divulgação do evento, conforme especificações e prazos acordados com a municipalidade. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

**4.2.5.7.1.** Desenvolvimento Criativo: Elaborar propostas de design originais e impactantes para todos os materiais, alinhadas à identidade visual e aos objetivos da 25ª Festa da Leitoa no Tacho.

**4.2.5.7.2.** Produção de Materiais Impressos: Garantir a produção de alta qualidade de: Banners: Em diversos tamanhos e formatos, para divulgação do evento e sinalização interna e externa; Cartazes: Para ampla distribuição em locais estratégicos; Adesivos: Para diversas aplicações, como identificação ou decoração; Cardápios: Com layout claro e atraente, listando as opções gastronômicas do evento; Outros materiais impressos: Conforme a demanda específica do evento (ex: convites, balões infláveis, pulseiras e outros).

**4.2.5.7.3.** Gestão de Fornecedores: Coordenar todo o processo de produção, incluindo a escolha e gestão de fornecedores de impressão e acabamento, garantindo a qualidade final e o cumprimento dos prazos.

**4.2.5.7.4.** Controle de Qualidade: Realizar rigorosa verificação de todos os materiais produzidos para assegurar a ausência de erros de impressão, cortes, cores e acabamento.

**4.2.5.7.5.** Logística e Entrega: Planejar e executar a entrega de todos os materiais no local e prazo definidos, assegurando sua integridade durante o transporte.

**4.2.5.7.6.** Direitos de Imagem e Propriedade Intelectual: Assegurar que todo o material criado e produzido esteja em conformidade com as leis de direitos autorais e de imagem, sendo de propriedade da municipalidade ou com as devidas licenças de uso.

**4.2.5.7.7.** A Contratada deverá entregar materiais de divulgação que não apenas informem, mas que também engajem o público e reforcem a identidade visual e a grandiosidade da 25ª Festa da Leitoa no Tacho.

**4.2.5.8.**  Contratada será integralmente responsável pela locação, transporte, e retirada de 500 (quinhentos) jogos de mesas e cadeiras, além de todos os mobiliários necessários para a ornamentação da barraca da festa. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:

**4.2.5.8.1.** Fornecimento e Qualidade: Disponibilizar os 500 jogos de mesas e cadeiras, garantindo que estejam em excelente estado de conservação, limpos e seguros para uso. Além disso, deverá fornecer todo o mobiliário de ornamentação solicitado, de acordo com as especificações e o padrão de qualidade exigidos.

**4.2.5.8.2.** Logística: Coordenar e executar todo o transporte do mobiliário até o local do evento e, ao final, a sua retirada, em conformidade com o cronograma estabelecido.

**4.2.5.9.** A Contratada será responsável pelo planejamento, execução e avaliação geral do evento, garantindo seu sucesso em todas as etapas. Suas atribuições incluem:

**4.2.5.9.1.** Planejamento Estratégico: Definir datas, local, público-alvo e a programação completa do evento.

**4.2.5.9.2.** Articulação e Parcerias: Buscar e formalizar apoio institucional, logístico e financeiro com parceiros e patrocinadores.

**4.2.5.9.3.** Coordenação Operacional: Gerenciar todos os fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza.

**4.2.5.9.4.** Comunicação e Divulgação: Supervisionar a criação e produção de materiais promocionais e a execução das campanhas de comunicação.

**4.2.5.9.5.** Gestão de Público: Coordenar o controle de acesso e a experiência do público.

**4.2.5.9.6.** Acompanhamento Total: Monitorar a montagem, realização e desmontagem do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e os padrões de qualidade.

**4.2.5.9.7.** Supervisão Durante o Evento: Assegurar o bom andamento da programação e um excelente atendimento ao público em todas as atividades.

**4.2.5.9.8.** Avaliação Pós-Evento: Coletar feedbacks, elaborar relatórios detalhados e realizar a prestação de contas completa.

**4.2.5.10.** Ficam por conta da contratada todas as despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.2.5.11.** Após a realização dos serviços de montagem e ou/ desmontagens, instalações e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejeto.

**4.2.5.12.** A empresa contratada deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dada pela Secretaria responsável, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar o ART.

**4.2.5.13.** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.

**4.2.6.** Correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas referentes aos membros da equipe, para a correta execução dos serviços, como: transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, EPI’s, entre outros não citados anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$      (     ). Este valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (que deverá conter em seu corpo o no da Licitação e os valores discriminados), bem como mediante comprobatório da manutenção habilitatória da contratada.

**5.2.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

**5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

**7.3.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

**8.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

**8.2.** Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.3.** Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**8.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas Secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA NONA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|  |  |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.** Das obrigações das partes:

**10.1.**  **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

**10.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

**10.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

**10.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**10.1.5.** A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**10.2.1.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

**10.2.1.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**10.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; **10.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.2.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.2.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.2.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa** de 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida em caso de descumprimento do presente Contrato e fica ainda a Administração autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.**  Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.**  Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.**  Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.**  A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12..4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

**14.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura através da servidora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**, nomeada como fiscal 1 de contrato por meio do Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos objetos solicitados, sendo que na sua ausência ficará designada para realizar a fiscalização a servidora **GISELI APARECIDA CAVALCANTI COSTA**, nomeada como fiscal 2 no Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025.

b)O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

d) Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

j) O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

k) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

l) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, 95°),

m) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES”, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**16.2.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial.

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

**16.3.** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**16.4.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**16.5.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

**16.6.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Administração ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

**16.7.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, XX de XXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LOBATO** **EMPRESA**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome Nome